



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CONSULTORIA JURÍDICA PARECER

### Emenda 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei nº: 97/2023

**Objeto:** “Altera as Leis Municipais 1.887/2011 e 2.396/2019, que dispõem, respectivamente, sobre a política municipal de saneamento ambiental de Ouro Branco (MG) e seus instrumentos; e a criação do fundo municipal de saneamento básico”

Trata-se de emendas 01,02 e 03 apresentadas pela Vereadora Valeria de Melo Nunes Lopes que tem por objetivo garantir a representatividade, clareza nas atribuições do conselho e maior transparência na escolha dos membros da sociedade civil.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

As emendas 01,02 e 03 em apreciação estão redigidas dentro da técnica legislativa estabelecida pela LC 95/98, com alterações contidas na LC 107/2001, não descaracteriza o objetivo central do Projeto de Lei que visa a regulamentação das política municipal de saneamento ambiental e criação do fundo municipal de saneamento.

No geral, não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou à legalidade.

Pelo exposto, cremos que as emendas 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei em epígrafe não se encontram maculadas pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta Procuradoria Jurídica pela regular tramitação.

Cumpra, ainda, esclarecer que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

Considerando que a deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei deve ser apreciado pelas mesmas Comissões do projeto principal, conforme determina o Regimento Interno, para apreciação e parecer.

O quorum de votação está determinado no caput do art. 51, da LOM.

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o que nos parece, S. M. J.

Ouro Branco, 12 de agosto de 2023.

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro  
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG